



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
CONVENIADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Ofício ASGAB. N.º166/2025-SMSA

Sarandi-PR, 9 de junho de 2025

Ao Ilmo. Sr.
FÁBIO DE OLIVEIRA BERNADO
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Sarandi – PR

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1085/2025 – IDN. 210/2025

Ilustríssimo Senhor,

Em atenção ao Ofício em referência, cumpre-nos esclarecer que a implantação da chamada "taxa de disponibilidade" é juridicamente viável, desde que haja a devida alteração na denominação atualmente em trâmite na Câmara Municipal, substituindo-se o termo "taxa" por "tarifa".

Cumpramos informar que, no momento, não é possível a utilização da expressão "tarifa", uma vez que o Código Tributário Municipal vigente não contempla essa previsão normativa. Portanto, para fins de adequação legal e conformidade com a legislação municipal, a denominação deverá ser revista para permitir a implantação da mencionada cobrança de forma legal e regular.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

CESAR AUGUSTO
FOSS:68686528953

Assinado de forma digital por
CESAR AUGUSTO
FOSS:68686528953
Dados: 2025.06.09 17:16:34 -02'00'

Cesar Augusto Foss
Diretor-Geral
Autarquia Águas de Sarandi/PR
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

*Diego
Foss 10/06/2025*